



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR

=LEI Nº 08/1979=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR EM ÁREA DE DOMÍNIO PRIVADO, A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA.

SANCIONO E PROMULGO NESTA  
DATA, A PRESENTE LEI Nº. 08/1978.-  
GABINETE, 12/JULHO/1979.-  
PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETA:


ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO EXPRESSAMENTE AUTORIZADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A TRANSFORMAR EM ÁREA DE DOMÍNIO PRIVADO, A ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO QUE APRESENTA NA SUA INTEGRIDADE, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:


"UMA FAIXA DE TERRAS SEM BENFEITORIAS, COM LARGURA UNIFORME DE 8,00 METROS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CHÁCARAS DO SOL", QUE, PARTINDO DO ALINHAMENTO DO CAMINHO DE SERVIDÃO Nº 4, DO REFERIDO LOTEAMENTO, SEGUE NUMA DISTÂNCIA APROXIMADA DE 252,69 M (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS E SESSENTA E NOVE CENTÍMETROS), CONFRONTANDO DOS DOIS LADOS COM TERRENOS DE PROPRIEDADE DA FIRMA TETRA PAK DO BRASIL LTDA., ATÉ ENCONTRAR O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DO D.E.R. NA RODOVIA SP-101, ENCERRANDO A ÁREA SUPERFICIAL APROXIMADA DE 2.021,52 M<sup>2</sup> (DOIS MIL E VINTE E UM METROS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), DE CONFORMIDADE COM O CROQUI ANEXO."

ARTIGO 2º - A ÁREA DE TERRENO DESCRITA NO ARTº 1º DESTA LEI, ESTÁ CARACTERIZADA NA PLANTA ORIGINAL DO LOTEAMENTO "CHÁCARAS DO SOL", COMO "CAMINHO DE SERVIDÃO Nº 2", EM SEU TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RODOVIA SP-101 E O ALINHAMENTO DO "CAMINHO DE SERVIDÃO Nº 4".

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 12 DE JULHO DE 1979.-

  
=MANSOUR ASSIS=  
(PRESIDENTE)

  
=GERALDO BENINE=  
(1º SECRETÁRIO)